



cl Retificação

1.ª Votação	Resultado
<i>261 12 189</i>	<i>AP-UN-UNICA</i>
2.ª Votação	
/ /	
3.ª Votação	
/ /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá.

PROJETO DE LEI Nº 912, DO EXECUTIVO

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo N.º 109/89

Data 22 de dezembro de 1989

MOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL

UNTO: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE NCZ\$ 943.720,00, TENDO COMO
RECURSOS A REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E A ARRECADAÇÃO A MAIOR
PREVISTA PARA 1989.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A T O N.º 133/89

INCLUI O PROJETO DE LEI
N.º 912, DO EXECUTIVO NA PAUTA DOS TRABALHOS.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei n.º 912, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei n.º 912, do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 22 de dezembro de 1989.

Ver. Fernando R. Lopes
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 22 de dezembro de 1989.

Ver. Leão Londres R. da Silva

1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 565 - Fone (051) 652-1339

Comissão Permanente de

FINANÇAS ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo nº : 109/89

Parecer nº : _____ Data : ____/____/____

Referência : Abre crédito Suplementar

Projeto de Lei nº 912/89, do Executivo

A origem é do Executivo.

Os recursos apontados no Projeto decorrem de redução de dotações orçamentárias não utilizadas no exercício, ora findante e de previsão de arrecadação a maior também pre - vista.

Nada impede sua aprovação.

Sala das Sessões, 26 de dezembro de 1.989.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Cuiá
Rua do Comércio, n.º 506 - Fone (051) 052.1899

Comissão Permanente de

CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº : 109/89

Parecer nº : _____

Data : ____/____/____

Referência : Projeto de Lei nº 912, do Executivo

Abre credito suplementar

Nada obsta a aprovação do presente projeto,
eis que inexistente qualquer vício.

Sala das Sessões, 26 de dezembro de 1.989

 Dorvaly S. Barbosa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 22 de dezembro de 1989

SENHOR PRESIDENTE

Estamos encaminhando à Vossa Excelência e aos demais Nobres Vereadores, para apreciação e aprovação, o incluso Projeto de Lei, cuja matéria trata de autorizar o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no valor de total de NCz\$ 943.720,00, tendo como recurso a redução de Dotações Orçamentárias e Arrecadação a Maior prevista para o exercício de 1989.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o referido Projeto de Lei, destina-se a suplementar as dotações orçamentárias para pagamento de vencimentos do mês de dezembro e a diferença do 13º salário dos Servidores e Funcionários Municipais.

Diante da necessidade de encerrar o exercício de 1989, solicitamos à Vossa Excelência e demais nobres Vereadores, a apreciação e aprovação em Regime de Urgência, a fim de efetuarmos o empenho das Folhas de Pagamento em tempo hábil, considerando o não funcionamento da Rede Bancária no dia 29 de dezembro do corrente.

Atenciosamente,

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 912

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
VALOR DE NCz\$ 943.720,00, TENDO COMO
RECURSOS A REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇA-
MENTÁRIAS E A ARRECADAÇÃO A MAIOR
PREVISTA PARA 1989.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de NCz\$ 943.720,00 (novecentos e quarenta e três mil, setecentos e vinte cruzados novos) para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO:01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

U.Orç:01-Câmara Municipal de Vereadores NCz\$ 181.720,00
3.1.1.1.1-Vencimentos e Vantagens EST NCz\$ 13.700,00
3.1.1.1.2-Vencimentos e Vantagens CLT

ÓRGÃO:02-GABINETE DO PREFEITO

U.Orç:01-Gabinete do Prefeito NCz\$ 20.300,00
3.1.1.1.1-Vencimentos e Vantagens (EST.) NCz\$ 14.500,00
3.1.1.1.2-Vencimentos e Vantagens (CLT)

ÓRGÃO:03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

U.Orç:01-Secretaria Municipal de Administração NCz\$ 31.300,00
3.1.1.1.1-Vencimentos e Vantagens (EST.) NCz\$ 30.600,00
3.1.1.1.2-Vencimentos e Vantagens (CLT) NCz\$ 19.000,00
3.2.5.1 -Inativos NCz\$ 11.200,00
3.2.5.2 -Pensionistas

ÓRGÃO:04-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

U.Orç:01-Secretaria Municipal de Finanças NCz\$ 50.600,00
3.1.1.1.1-Vencimentos e Vantagens (EST.) NCz\$ 3.000,00
3.1.1.1.2-Vencimentos e Vantagens (EST.)

ÓRGÃO:05-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

U.Orç:01-Núcleo de Serviços Urbanos NCz\$ 18.500,00
3.1.1.1.1-Vencimentos e Vantagens (EST.) NCz\$ 100.500,00
3.1.1.1.2-Vencimentos e Vantagens (CLT)
U.Orç:02-Núcleo de Serviços Rodoviários NCz\$ 37.800,00
3.1.1.1.1-Outros Serviços e Encargos (CLT)

ÓRGÃO:06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

U.Orç:01-Secretaria Municipal de Educação e Cultura NCz\$ 15.000,00
3.1.1.1.1-Vencimentos e Vantagens (EST.) NCz\$ 350.000,00
3.1.1.1.2-Vencimentos e Vantagens (CLT)

ÓRGÃO:07-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL

U.Orç:01-Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

		fl. 2
3.1.1.1.1-Vencimentos e Vantagens (EST.)	NCz\$	8.800,00
3.1.1.1.2-Vencimentos e Vantagens (CLT)	NCz\$	8.900,00
<u>ÓRGÃO:08-EQUIPE MUNICIPAL DE TURISMO,DESPORTO E COMUNICAÇÃO</u>		
<u>U.08:01-Equipe Municipal de Turismo,Desporto e Comunicação</u>		
3.1.1.1.1-Vencimentos e Vantagens (EST.)	NCz\$	9.000,00
3.1.1.1.2-Vencimentos e Vantagens (CLT)	NCz\$	2.800,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:	NCz\$	943.720,00

Artigo 2º - Servirá de cobertura à Suplementação discriminada no artigo anterior, a Arrecadação a Maior da Receita Orçamentária prevista para o exercício de 1989, bem como a Redução das Seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO:01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

U.08:01-Câmara Municipal de Vereadores

3.1.3.1-Remuneração de Serviços Pessoais	NCz\$	800,00
3.1.1.1.3-Diárias, Abono de Férias e Outros	NCz\$	2.697,00
3.1.1.3 -Obrigações Patronais	NCz\$	20,00
3.1.2.0 -Material de Consumo	NCz\$	5.870,00
3.1.3.2 -Outros Serviços e Encargos	NCz\$	24.729,00
4.1.2.0 -Equipamento e Material Permanente	NCz\$	8.145,00

ÓRGÃO:02-GABINETE DO PREFEITO

U.08:01-Gabinete do Prefeito

3.1.1.1.3-Diárias, Abono de Férias e Outros	NCz\$	3.046,00
3.1.1.3 -Obrigações Patronais	NCz\$	3.289,00
3.1.2.0 -Material de Consumo	NCz\$	1.932,00
3.1.3.1 -Remuneração de Serviços Pessoais	NCz\$	1.050,00
3.1.3.2 -Outros Serviços e Encargos	NCz\$	187,00
3.2.3.1 -Subvenções Sociais	NCz\$	44,20
3.2.3.3 -Contribuições Correntes	NCz\$	3.059,00
4.1.2.0 -Equipamento e Material Permanente	NCz\$	8.696,00
4.3.3.1 -Auxílio p/Despesas de Capital	NCz\$	100,00

ÓRGÃO:03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

U.08:01-Secretaria Municipal de Administração

3.1.1.1.3-Diárias, Abono de Férias e Outros	NCz\$	2.472,00
3.1.1.3 -Obrigações Patronais	NCz\$	2.164,00
3.1.2.0 -Material de Consumo	NCz\$	4.446,00
3.1.3.1 -Remuneração de Serviços Pessoais	NCz\$	661,00
3.1.3.2 -Outros Serviços e Encargos	NCz\$	4.234,00
4.1.2.0 -Equipamento e Material Permanente	NCz\$	684,00

ÓRGÃO:04-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

U.08:01-Secretaria Municipal de Finanças

3.1.1.1.3-Diárias, Abono de Férias e Outros	NCz\$	3.548,00
3.1.1.3 -Obrigações Patronais	NCz\$	1.25,00
3.1.2.0 -Material de Consumo	NCz\$	12.850,00
3.1.3.1 -Remuneração de Serviços Pessoais	NCz\$	50,00
3.1.3.2 -Outros Serviços e Encargos	NCz\$	2.050,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

fl. 3

3.2.8.0-Contribuição p/Formação d/Patrimônio do Serv. Público-PASEP	NCz\$	12.921,00
4.1.2.0-Equipamento e Material Permanente	NCz\$	1.215,00
4.3.5.1-Amortização da Dívida Contratada	NCz\$	938,00

ÓRGÃO:05-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

U.Ord:01-Núcleo de Serviços Urbanos

3.1.1.1.3-Diárias, Abono de Férias e Outros	NCz\$	7.855,00
3.1.1.3 -Obrigações Patronais	NCz\$	6.945,00
3.1.2.0 -Material de Consumo	NCz\$	11.916,00
3.1.3.1 -Remuneração de Serviços Pessoais	NCz\$	1.427,00
3.1.3.2 -Outros Serviços e Encargos	NCz\$	11.958,00
4.1.1.0 -Obras e Instalações	NCz\$	261,00
4.1.2.0 -Equipamento e Material Permanente	NCz\$	18.702,00
4.1.3.0 -Investimentos em Regime d/Execução Es- pecial - TRU-PME	NCz\$	50,00
4.2.1.0 -Aquisição de Imóveis	NCz\$	800,00

U.Ord:02-Núcleo de Serviços Rodoviários

3.1.1.1.1-Vencimentos e Vantagens (EST.).....	NCz\$	1.500,00
3.1.1.1.3-Diárias, Abono de Férias e Outros	NCz\$	3.599,00
3.1.1.3 -Obrigações Patronais	NCz\$	8.724,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	NCz\$	4.746,00
3.1.3.1 -Remuneração de Serviços Pessoais	NCz\$	1.050,00
3.1.3.2 -Outros Serviços e Encargos	NCz\$	17.178,00
3.2.5.3 -Salário Família	NCz\$	20,00
4.1.1.0 -Obras e Instalações	NCz\$	5.000,00
4.1.2.0 -Equipamento e Material Permanente	NCz\$	14.864,00

ÓRGÃO:06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

U.Ord:01-Secretaria Municipal de Educação e Cultura

3.1.1.1.3-Diárias, Abono de Férias e Outros	NCz\$	2.358,00
3.1.1.3 -Obrigações Patronais	NCz\$	27.714,00
3.1.2.0 -Material de Consumo	NCz\$	3.561,00
3.1.3.1 -Remuneração de Serv.Pessoais	NCz\$	1.910,00
3.1.3.2 -Outros Serv. e Encargos	NCz\$	4.467,00
3.2.3.1 -Subvenções Sociais	NCz\$	20.200,00
3.2.5.4 -Apoio Financeiro à Estudantes	NCz\$	211,00
4.1.1.0 -Obras e Instalações	NCz\$	8.797,00
4.1.2.0 -Equipamento e Mat.Permanente	NCz\$	3.539,00
4.2.1.0 -Aquisição de Imóveis	NCz\$	200,00

ÓRGÃO:07-SECRETARIA MUNIC.DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL

U.Ord:01-Secretaria Munic.de Saúde e Bem-Estar Social

3.1.1.1.3-Diárias, Abono de Férias e Out.	NCz\$	1.677,00
3.1.1.3 -Obrig.Patronais	NCz\$	2.556,00
3.1.2.0 -Material de Consumo	NCz\$	28.051,00
3.1.3.1 -Remuneração de Serv. Pessoais	NCz\$	30,00
3.1.3.2 -Outros Serv. e Encargos	NCz\$	525,00
3.2.1.1 -Transf. Operacionais	NCz\$	51,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

fl. 4

4.1.1.0-Obras e Instalações	NCz\$	900,00
4.1.2.0-Equipamento e Mat.Permanente	NCz\$	3.070,00
4.3.4.1-Auxílio p/Desp. de Capital	NCz\$	10.000,00

ÓRGÃO:08-EQUIPE MUNIC.DE TURISMO,DESPORTO E COMUNICAÇÃO

U.Orç:01-Equipe Munic.de Turismo,Desporto e Comunicação

3.1.1.1.3-Diárias, Abono de Férias e Outros	NCz\$	50,00
3.1.1.3 -Obrig.Patronais	NCz\$	1.879,00
3.1.2.0 -Material de Consumo	NCz\$	153,00
3.1.3.2 -Outros Serv. e Encargos	NCz\$	285,00
3.2.3.1 -Subvenções Sociais	NCz\$	4.310,00
4.1.1.0 -Obras e Instalações	NCz\$	1.680,00
4.1.2.0 -Equipamento e Mat.Permanente	NCz\$	5.100,00
4.2.1.0 -Aquisição de Imóveis	NCz\$	100,00
<u>TOTAL DAS REDUÇÕES:</u>	<u>NCz\$</u>	<u>362.991,00</u>

TOTAL DOS RECURSOS P/REDUÇÃO DE DOTA -

ÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: NCz\$ 362.991,00

TOTAL D/RECURSOS POR ARRECADAÇÃO A -

MAIOR PREVISTA P/1989 NCz\$ 580.729,00

TOTAL GERAL: NCz\$ 943.720,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em,

22/12/89

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em,

MARCOS LUIZ DE ASSIS ESPINOZA
Secretário Municipal de Administração



APPROVADO

26 de Dezembro de 1989

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 26 de dezembro de 1989

SENHOR PRESIDENTE

No Órgão 05- Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, Unidade Orçamentária 02-Núcleo de Serviços Rodoviários, em vez de: 3.1.1.1.1-Outros Serviços e Encargos, leia-se: 3.1.1.1.2-Vencimentos e Vantagens (CLT) NCz\$ 37.800,00, considerando-se como erro de datilografia.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos-lhe na oportunidade nossos protestos de consideração.

Atenciosamente,

MARCOS LUIZ DE ASSIS ESPINOZA
Secretário Municipal de Administração

EXM^o. SR.
VER. FERNANDO R. LOPES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA CIDADE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652-1399

PROJETO DE LEI Nº 912

De, 22 de dezembro de 1989.

AUTÓGRAFO Nº

Ver. FERNANDO R. LOPES, Presidente da
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições
legais, declara que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou
o Projeto de Lei nº 912, do Executivo, por unanimidade, em uma
única votação, com retificação do Executivo Municipal.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 26 de dezembro de 1989.

Ver. Fernando R. Lopes
Presidente